



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONVITE PÚBLICO PARA CADASTRO E QUALIFICAÇÃO PRÉVIA Nº PQL00002/2023 - CORREIOS SEDE

PARCERIA ESTRATÉGICA PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

ANEXO 2

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (1^a ETAPA/FASE)

1. As empresas interessadas em realizar parceria estratégica para Oportunidade de Negócio relacionada a soluções para e-commerce serão pré-qualificadas e estarão aptas para participar da(s) etapa(s) sequencial(ais) do processo de seleção, se atenderem aos seguintes critérios (filtros), sem prejuízo às demais disposições do convite:

Filtro 1. Fornecer ou operar solução de Marketplace (B2C, C2C, B2B, etc)

O critério tem por objetivo selecionar parceiras que detêm capacidades e competências aplicadas ao desenvolvimento da oportunidade de negócio, por já dispor de serviços (fornecimento ou operação) em plataformas de *Marketplace*, evidenciando assim a expertise principal necessária para o negócio e maior alinhamento com o cenário pretendido.

Pontuação do filtro:

Sim=1 ponto. Não=0 ponto.

Filtro 2. Não ser concorrente direto dos Correios ou pertencer a um grupo que contempla concorrentes diretos na linha logística com distribuição em produtos padrão Correios (pesos e dimensões), com atuação no Brasil:

O critério tem por objetivo eliminar o risco de selecionar parceira que, sendo concorrente no principal negócio dos Correios, se utilize da parceria ou da troca de informações durante a fase de negociação, com o objetivo de conhecer e se valer de informações internas e sigilosas em benefício próprio e da concorrência, comprometendo a estratégia do negócio.

Pontuação do filtro:

Sim (é concorrente) =0 ponto. Não (não é concorrente) =1 ponto.

Filtro 3. Ter porte empresarial acima de MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa) e possuir patrimônio líquido de no mínimo de 22 milhões de reais, apurado pelos Correios com base na documentação apresentada referente ao último exercício fiscal.

O critério tem por objetivo selecionar parceira que possui porte empresarial compatível com os recursos necessários à oportunidade de negócio, bem como situação financeira que mitigue riscos de inadimplemento das obrigações decorrentes de futuro contrato de parceria. As empresas interessadas que porventura estiverem enquadradas no site da Receita Federal como ME (Microempresas) e MEI (Microempreendedor Individual) e que não possuírem o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão excluídas do processo de seleção.

Pontuação do filtro:

Se o porte da empresa for MEI/ ME, ou a empresa não possuir Patrimônio Líquido Mínimo = 0 ponto.
Portes empresariais acima de MEI/ME e com patrimônio líquido mínimo exigido = 1 ponto.

Filtro 4. Ter tempo de existência de no mínimo 2 anos.

O critério tem por objetivo selecionar parceira que possui um nível de maturidade mínimo, que mitigue o risco de liquidação prematura ou insolvência futura, e tenha um nível adequado de experiência no mercado de e-commerce aplicado ao negócio almejado.

Pontuação do filtro:

Com menos de 2(dois) de existência = 0 ponto.

Com 2(dois) de existência ou acima de 2(dois) anos = 1 ponto.

Filtro 5. Ter representação formal no Brasil por meio de CNPJ.

O critério tem por objetivo selecionar parceira que possua viabilidade jurídica para firmar contrato com os Correios, sem impedimentos jurídicos, legais e tributárias atinentes ao negócio, evitando morosidade ao processo.

Pontuação do filtro:

Sim=1 ponto. Não=0 ponto.

Filtro 6. Disponibilizar, por meios próprios ou de terceiros, soluções de pagamentos, que se integram às plataformas de e-commerce, com funcionalidades de split de pagamento e opção de parcelamento de compras.

O critério tem por objetivo selecionar parceira que se responsabiliza pelas soluções de pagamento, as quais são indispensáveis ao negócio e precisam estar integradas à plataforma tecnológica. As funcionalidades e opções descritas no filtro são comuns no mercado, devendo os Correios adotá-las no negócio pretendido, mantendo-se competitivo. A parceria não poderá ser firmada com empresa que não possua ou tenha viabilidade de fornecer essas soluções.

Pontuação do filtro:

Sim=1 ponto. Não=0 ponto.

2. Na aplicação e avaliação dos critérios (filtros), caso a empresa tenha pontuado com 0 (zero) em quaisquer dos filtros, ou seja, se não atender/passar pelo filtro, será excluída do processo e não participará da etapa seguinte da seleção, referente à análise dos critérios de classificação, com base em RFI/RFP.

3. Os Correios realizarão consultas em caráter preliminar de análise, objetivando identificar a existência de sanções aplicada às empresas que pretendem se cadastrar/qualificar, não excluindo a necessidade de realizar nova análise de integridade e demais verificações sobre a empresa, antes de eventual consecução da parceria. Assim, poderão, dentre outras disponíveis, ser utilizadas para esta consulta as seguintes fontes:

- a) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do seguinte endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), por meio do site do Portal da Transparência- endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.


Vinicius Moraes Soares
Chefe do Departamento de Parcerias
CS/DIEFI/SUFIN/DEPAR